



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.043/2012**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Praça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2012**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 171/172, do processo **5247/2012**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS - ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO DO PROC: 1962/2012**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5247/2012**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R\$ R\$ 45.325,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

Fornecedor: **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
CNPJ: **01.663.647/0001-66**

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 45.325,60 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	café torrado e moido pct c/ 500 g .	JAMARY	pct	3.676	5,88	21.614,88
2	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	MESTRE CUCA	pct	280	3,37	943,60
3	Erva para Chá Mate cx c/ 200 g	CAMPLILAR	Cx	180	3,09	556,20
4	Achocolatado em pó	ORSI	Unidad	3.880	2,17	8.419,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

	tradicional composto por: açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aroma					
7	CRAVO DA INDIA PCT C/ 40 G	Q DELICIA	pct	604	2,80	1.691,20
9	Fermento químico em pó lata c/ 100 g.	TRISANTI	LATA	992	1,58	1.567,36
11	Macarrão Tipo Parafuso pct c/ 500 g	ANDES	Pct	1.960	1,30	2.548,00
14	Proteína Texturizada de Soja tam. médio (carne vermelha) pct c/ 500 g	NATUS	Pct	552	3,96	2.185,92
17	chocolate em pó lata 500 g.	ORSI	Lata	390	3,50	1.365,00
19	Erva-doce embalagem c/ 10 g	Q DELICIA	Pacote	136	0,44	59,84
20	Açafrão pct 100g	Q DELICIA	Pct	1.620	2,70	4.374,00

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA**

**6.1 Prazo de entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.

**6.2 Local de Entrega:** O material deverá ser entregue no almoxarifado central, sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro- Centro.

**6.3** Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**6.6** A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

**6.7** A empresa efetuará a troca do material/produto em até 3 (três) dias, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2** As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo 9) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**7.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I-A do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**7.6** O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**7.7** A entrega do material só estará caracterizada mediante nota de empenho, emitido pelas Secretarias Municipais.

**7.8** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:

**8.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir nota de empenho dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais.

**8.1.3** Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho.

**8.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**8.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**8.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.8** a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.9** possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**8.1.10** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.11** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.12** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**8.1.13** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.14** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**8.1.15** prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

**8.1.16** garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

**8.1.17** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

**8.1.18** todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

**8.1.19** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

**8.1.20** informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

**8.1.21** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s) no Anexo Ata de Registro de Preço nº 043 - 2012



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**8.1.22** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**9.1** - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipais, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias.

**9.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**9.3.** - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**9.4** - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

**9.5** - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**9.6** - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas que regem o manejo e transporte dos materiais.

**9.7** - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos materiais.

**9.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

**9.9** - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**9.10** E ainda:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**I** - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**9.11** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.12** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1** Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

**10.2** - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**10.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**10.4** - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**10.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**10.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**10.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDs, devidamente atualizadas.

**11.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na "Nota de Empenho".

**11.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**12.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**12.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**12.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**12.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**12.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**12.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - adequação econômico-financeira.

**12.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**12.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.7 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**12.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) e no Átrio de Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Castelo Branco, n°. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1** Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;  
b) quando não restarem fornecedores registrados;  
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

**13.1.2** a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**13.1.3** por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;  
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**13.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**14.1** Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(CINCO) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**15.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (CINCO) anos.

**15.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**15.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta Cláusula.

**15.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

**15.9** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 131/2012, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno - RO  
Fone/Fax: 069 3451 2465

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente da COMARCA DE PIMENTA BUENO - RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de dezembro de 2012.

Augusto Tunes Praça  
Prefeito Municipal

Claudio Rocha Cardoso  
Secretario Municipal de  
Planejamento e Coordenação  
Geral

Marcos Antonio Pancier  
Procurador do Município

Juliana Soares Lopes  
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

---

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Representante: FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA